



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 29-03-2018 SEÇÃO I PÁG. 68/72

RESOLUÇÃO SMA Nº 33, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Estabelece procedimentos operacionais e os parâmetros de avaliação da Qualificação para a Certificação e Certificação no âmbito do Programa Município VerdeAzul.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o processo de descentralização da Política Ambiental do Estado de São Paulo tem um resultado altamente significativo nos avanços das questões ambientais e na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulista;

Considerando o cumprimento das ações, doravante denominadas de “tarefas”, estabelecidas nas 10 (dez) diretrizes propostas pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA e acordadas com os interlocutores e suplentes, em reuniões realizadas em todo o Estado de São Paulo, que contribuem para o aprimoramento da gestão ambiental municipal, regional, e estadual;

RESOLVE:

Artigo 1º - A definição dos instrumentos relativos ao Programa Município VerdeAzul-PMVA fica estabelecida no Anexo I.

Artigo 2º - As 10 (dez) diretrizes do Programa Município VerdeAzul - PMVA, sua nomenclatura e suas “tarefas” ficam estabelecidas no Anexo II.

Artigo 3º - A definição, forma de envio, data para *upload* e os formatos de arquivos aceitos ficam estabelecidos no Anexo III.

Artigo 4º - Os parâmetros de avaliação que serão aplicados para a Qualificação da Certificação, Certificação e critérios de desempate ficam estabelecidos no Anexo IV.

Artigo 5º - Os critérios de premiação para a Qualificação da Certificação, para a Certificação e os critérios de desempate ficam estabelecidos no Anexo IV.

Artigo 6º - A preferência na obtenção de recursos oriundos do Fundo Estadual de Prevenção da Poluição - FECOP, será concedida ao Município solicitante, que obtiver melhor classificação nas listas de Evolução, de Qualificação para a Certificação e na da Certificação Final.

Artigo 7º - O Município poderá recorrer do resultado da nota da Certificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação, por meio de Ofício enviado por e-mail



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

ou pelos Correios, com suas razões devidamente detalhadas e justificadas. Caberá recurso para o Município que tenha participado da Qualificação para a Certificação no ciclo ambiental vigente, com o envio de documentos comprobatórios para as 10 (dez) Diretivas do Programa Município VerdeAzul - PMVA. A notificação da decisão recursal deverá ser encaminhada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir do final do prazo de interposição de recursos.

Artigo 8º - Caso haja dúvidas nas avaliações dos arquivos comprobatórios e/ou nas premiações, e/ou classificações, fica a coordenação e a equipe técnica do Programa Município VerdeAzul - PMVA incumbida de saná-las.

Artigo 9º - As informações prestadas pelos municípios, bem como os documentos comprobatórios encaminhados, poderão ser objeto de auditoria dos órgãos fiscalizadores e poderão ser divulgados como referência de boa gestão ambiental municipal.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 44, de junho de 2017.

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL

DOS INSTRUMENTOS

Para a implementação do Programa Município VerdeAzul ficam instituídos os seguintes instrumentos:

I - Termo de Adesão: documento pelo qual a administração atual do município formaliza o compromisso voluntário de convalidar as adesões já existentes, desde o início do Programa Município VerdeAzul - PMVA, em 2007, e inserir, no planejamento e na gestão ambiental do território sob sua jurisdição, as diretrizes ambientais propostas. A adesão se configura a partir da assinatura e envio do termo para a coordenação do Programa.

II - Interlocutor e Suplente: representantes do Município signatário do Programa Município VerdeAzul - PMVA, indicados pelo Prefeito Municipal. Os indicados serão os contatos do Município com a coordenação e equipe técnica do Programa Município VerdeAzul - PMVA. O indicado deverá, preferencialmente, ter formação técnica relacionada às Ciências Naturais podendo o mesmo ser funcionário público efetivo, comissionado ou representante do setor privado. A indicação e/ou substituição dos interlocutores e suplentes deverá ser feita por meio de Ofício assinado e encaminhado ao Programa Município VerdeAzul - PMVA.

III - Quadros da Administração: são os responsáveis pelas áreas que atuam na administração municipal sem os quais se torna impossível a gestão ambiental. Há necessidade do envio do cadastro dos membros da administração ao Programa, seguindo orientação da coordenação do Programa Município VerdeAzul - PMVA.

IV - Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente: integrantes titulares e suplentes que são considerados fundamentais na consecução do Programa Município VerdeAzul - PMVA. Há necessidade do envio do cadastro dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente pela administração municipal ao Programa, seguindo orientação da coordenação do Programa Município VerdeAzul - PMVA.

V - Diretrizes Ambientais: diretrizes relevantes da gestão ambiental municipal, cujas "tarefas" previstas compõem a agenda ambiental mínima e comum aos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) Municípios paulistas, que foi definido e divulgado pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente, após processo de consulta, deliberação e capacitação, junto aos Municípios, configurando um dos eixos conceituais do Programa, que é a descentralização.

VI - Sistema Informatizado: sistema de acesso do interlocutor e de seu suplente para preenchimento das informações relativas à gestão ambiental municipal, bem como o envio *on-line* dos documentos comprobatórios.

VII - Documentos Comprobatórios: são arquivos digitais que comprovam o cumprimento das "tarefas" propostas pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, definidas no Anexo II.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

VIII - Ciclo Ambiental: tem início em outubro de um ano e se encerra em outubro do ano seguinte.

IX - Ação no VerdeAzul: vai além do significado propriamente dito da palavra ação, é um neologismo. Ela é a gênese de um Programa ou de um Projeto. Para o Programa Município VerdeAzul - PMVA, a Ação no VerdeAzul é um processo permanente e contínuo que deve seguir um ritmo pré-estabelecido de: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado.

X - Plano de Gestão Ambiental: plano elaborado pelo Poder Público Municipal, que contém informações relativas à situação ambiental vigente, no Município e que poderá sofrer modificações durante o mandato da atual administração. Nesse plano deverá ser incorporada a execução das “tarefas” sugeridas pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA. O Plano de Gestão Ambiental é parte integrante do Plano de Governo Municipal de Meio Ambiente e deverá, ao menos, conter:

a) Diagnóstico, Proposta e Metas: levantamento da situação das variáveis ambientais via inventários, dados, comentários que irão consubstanciar uma leitura da situação ambiental municipal. O presente Plano deverá prever ações e metas/propostas para equalizar e/ou solucionar os problemas ambientais presentes, no Município.

b) Entraves e Dificuldades: descrição dos possíveis entraves orçamentários, financeiros, políticos, legais e de recursos humanos a serem superados.

XI - Boletim: documento contendo detalhes da pontuação atribuída a cada “tarefa”.

XII - Índice de Avaliação Ambiental para a Certificação - IAA_C: indicador que permite avaliar a gestão municipal, frente às 10 (dez) diretivas ambientais propostas pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, subtraindo-se o valor obtido no passivo ambiental - PA, por meio do cálculo definido no Anexo IV.

XIII - Índice de Avaliação Ambiental para a Qualificação da Certificação - IAA_{QC}: indicador que permite avaliar a gestão municipal frente às 10 (dez) diretivas ambientais propostas pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, por meio do cálculo definido no Anexo IV.

XIV - Indicador de Desempenho na Diretiva - IDD: é a nota atribuída a cada diretiva ambiental, somando-se os valores das tarefas. A nota para este indicador pode variar de 0 (zero) a 9 (nove) pontos. Na Qualificação para a Certificação é denominado IDD_{QC} e na Certificação, IDD_C.

XV - Pró-atividade - PRO: deve ser apresentada uma Ação no VerdeAzul que não tenha sido solicitada nas “tarefas” das Diretivas, mas que tenha relação com a temática tratada ou associada a ela. Pretende-se que o Município desenvolva algo além do que é sugerido pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, visando à sustentabilidade e proteção ambiental. Na Pró-atividade não serão aceitas ações de Educação Ambiental. Na Pró-atividade, o valor da nota varia entre 0 (zero) e 1 (um) ponto e é atribuído mediante avaliação dos Documentos Comprobatórios. Na Qualificação para a Certificação é denominada PRO_{QC} e na Certificação, PRO_C.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

XVI - Passivo Ambiental - PA: indicador expresso pela somatória das pendências ambientais existentes no Município. O valor do passivo ambiental - PA não será considerado na Qualificação para a Certificação, sendo contabilizado para a Certificação e consequentemente para o Ranking Ambiental Paulista.

XVII - Evolução - EV: é o indicador percentual que remete para um melhoramento gradual de um Município de acordo com os parâmetros sociais, econômicos e ambientais propostos pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA. Na Qualificação para a Certificação, é denominado EV_{QC} e na Certificação, EV_C.

XVIII - Qualificação para a Certificação: certificado concedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, aos Municípios cuja nota do Índice de Avaliação Ambiental para a Qualificação da Certificação - IAA_{QC} for igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

XIX - Certificação: certificado juntamente com troféu, concedido pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente, aos Municípios cuja nota final resultante do cálculo do Índice de Avaliação Ambiental da Certificação - IAA_C, for igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

XX - Ranking Ambiental Paulista: lista com os 645 (seiscentos e quarenta e cinco) Municípios classificados por ordem decrescente de valor do Índice de Avaliação Ambiental da Certificação - IAA_C, no ciclo ambiental vigente. O Ranking Ambiental Paulista e o Boletim serão divulgados na data do evento da Certificação.

XXI - Preferência por Recursos Públicos: será atribuída aos Municípios que obtiverem melhores pontuações no IAA_C, no IAA_{QC} e na Evolução, tanto para a Qualificação para a Certificação, quanto para a Certificação, desde que justificada sua necessidade no Plano de Gestão Ambiental. Os Municípios que apresentarem uma evolução negativa perdem a preferência, com exceção daqueles com queda de, no máximo, 10% (dez por cento). A preferência só poderá ser exercida uma única vez no ciclo ambiental.

XXII - Marco Legal Ambiental Municipal: rol de Leis e de Decretos mínimos que o Município deve instituir ou já possuir, a partir da relação e conteúdos legais sugeridos pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA.

XXIII - "Prêmio Governador André Franco Montoro": prêmio concedido ao Município certificado com melhor classificação no Ranking Ambiental Paulista, em cada Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI. Cabe à Coordenação e a equipe do Programa Município VerdeAzul - PMVA a regulamentação deste prêmio.

XXIV - "Prêmio Equipe Articulada": prêmio concedido a toda a equipe de trabalho municipal de cada região do Programa Município VerdeAzul - PMVA, escolhidos entre seus pares, representando o trabalho coletivo em prol das causas ambientais. Cabe à Coordenação e à equipe do Programa Município VerdeAzul - PMVA a regulamentação deste prêmio.

XXV - "Prêmio Empresa Envolvida": prêmio concedido às empresas de cada região do Programa Município VerdeAzul - PMVA, que mais demonstraram envolvimento com o Município ou Municípios de uma região, em prol das causas ambientais. Cabe ao Sistema Ambiental Paulista a definição dos critérios e regulamentação deste prêmio; e



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

à Coordenação do Programa Município VerdeAzul - PMVA e sua equipe, sua execução e implementação.

XXVI - “Prêmio Ambientalista Regional”: prêmio concedido aos ambientalistas de cada região do Programa Município VerdeAzul - PMVA, que lutam e dedicam seu tempo em prol das causas relacionadas ao meio ambiente. Cabe à coordenação e à equipe do Programa Município VerdeAzul - PMVA a regulamentação deste prêmio.

XXVII - Regiões do Programa Município VerdeAzul - PMVA: para efeito de organização, o Programa Município VerdeAzul - PMVA segmentou o Estado de São Paulo em 11 (onze) regiões tendo como base a divisão das Unidades de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - UGRHI do Estado de São Paulo, a saber:

- Região PMVA Aguapeí-Peixe: UGHRI Aguapeí e UGHRI Peixe;
- Região PMVA Médio Tietê: UGHRI Tietê-Batalha e UGHRI Tietê-Jacaré;
- Região PMVA Mogi-Guaçu: UGHRI Mogi-Guaçu;
- Região PMVA Paranapanema-Sorocaba: UGHRI Alto Paranapanema e UGHRI Tietê-Sorocaba;
- Região PMVA Piracicaba-Capivari-Jundiaí: UGHRI Piracicaba-Capivari-Jundiaí;
- Região PMVA Ribeira-Litoral: UGHRI Ribeira de Iguape-Litoral Sul, UGHRI Baixada Santista e UGHRI Litoral Norte;
- Região PMVA Rio Grande: UGHRI Baixo Pardo-Grande, UGHRI Sapucaí-Grande e UGHRI Rio Pardo;
- Região PMVA Rio Paranapanema: UGHRI Médio Paranapanema e UGHRI Pontal do Paranapanema;
- Região PMVA Tietê - São José dos Dourados: UGHRI Baixo Tietê e UGHRI São José dos Dourados;
- Região PMVA Turvo-Grande: UGHRI Turvo-Grande;
- Região PMVA Tietê-Paraíba do Sul: UGHRI Alto Tietê, UGHRI Paraíba do Sul e UGHRI Mantiqueira.

XXVIII - Logomarca: será outorgado o direito de utilizar a logomarca do Programa Município VerdeAzul - PMVA, aos Municípios que obtiverem a nota do IAA_C maior ou igual a 80 (oitenta) pontos na Certificação. A concessão será regulamentada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e seu uso se limita ao setor público, com validade de 1 (um) ano até a Certificação do próximo ciclo ambiental, o qual perderá o direito caso não mantenha a Certificação.

A logomarca significa que, aquele Município certificado durante o ciclo ambiental que se encerrou, processou tarefas que o credencia a projetar, num futuro próximo, uma cidade com melhor qualidade de vida, cursando os caminhos do Desenvolvimento Sustentável.

A logomarca traz a mensagem de necessidade de vontade política, de sustentação, representada no tronco robusto de um vegetal que não se verga. Esta vontade perpassa pelo Poder Executivo, Legislativo e pelos quadros da Administração, permeando toda a sociedade, envolvendo e deixando-se envolver pela paixão, pelo amor ao torrão natal, num processo de recuperação ambiental local projetando o global.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Ao cerne da questão, o globo envolto na engrenagem representa o trabalho, geração de emprego, renda, salário, desenvolvimento e, envolto pela corola de uma flor, sinalizando a necessidade de revisão da forma atual de vida consubstanciada nas mudanças climáticas.

XXIX - Das Notas: as notas do Programa Município VerdeAzul - PMVA são distribuídas de três formas: Atitude, relacionada à vontade, desempenho e envolvimento direto do Executivo e Câmara de Vereadores, representa 15% (quinze por cento) do IDD ou 1,35 (um vírgula trinta e cinco) pontos; Gestão associada ao conhecimento, competência da equipe técnica, representa 60% (sessenta por cento) do IDD ou 5,4 (cinco vírgula quatro) pontos; e Resultado, que é a síntese de uma Gestão eficiente, somada à Atitude e representa 25% (vinte e cinco por cento) do ID ou 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) pontos.

XXX - Nota Automática: são as notas que o Município recebe, sem que haja necessidade de enviar ao Programa Município VerdeAzul - PMVA as comprovações, salvo a da "tarefa" BIO4, pois, neste caso, o Município poderá fazer, a seu critério, seu próprio Inventário referente a porcentagem do território municipal com cobertura vegetal nativa.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SMA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL - PMVA

- Orientar os Interlocutores e Suplentes para o cumprimento adequado das 10 (dez) Diretivas do Programa Município VerdeAzul - PMVA;
- Disponibilizar aos Interlocutores e Suplentes o Sistema do Programa Município VerdeAzul - PMVA;
- Divulgar os resultados da Qualificação para a Certificação e da Certificação;
- Conceder o "Certificado Município VerdeAzul" relativo à Qualificação para a Certificação e o "Certificado Município VerdeAzul" relativo à Certificação;
- Conceder o "Prêmio Governador André Franco Montoro", o "Prêmio Equipe VerdeAzul Municipal Articulada", o "Prêmio Empresa Envolvida" e o "Prêmio Ambientalista Regional".

ATRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS PAULISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL - PMVA

- Manter atualizado no Sistema do Programa Município VerdeAzul - PMVA as informações cadastrais relacionadas aos Interlocutores e Suplentes, Quadros da Administração e membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Enviar pelo Sistema do Programa Município VerdeAzul - PMVA os Documentos Comprobatórios;
- Desenvolver e inserir no Sistema do Programa Município VerdeAzul - PMVA o Plano de Gestão Ambiental;
- Enviar à coordenação do Programa Município VerdeAzul - PMVA o Termo de Adesão e convalidar sua adesão a cada troca de gestão municipal.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II

AS 10 DIRETIVAS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL

A adesão dos Municípios paulistas a este Programa implica na assunção, pelo Poder Municipal, da gestão ambiental compartilhada no território de sua jurisdição, consubstanciada nas seguintes diretrizes:

Diretiva 1- MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL (MS)		
ATITUDE	MS1	Levantamento da(s) fonte(s) geradora(s) e da quantidade de energia elétrica consumida pelo Município, no meio urbano (no meio rural é facultativo); e incentivo ao uso de outras fontes de energia renováveis, de baixo impacto ambiental e de tecnologias associadas, que visem menor consumo, e suas consequências.
GESTÃO	MS2	Implantação de “Instalação Modelo”, em edificação pertencente ao Poder Público Municipal, contendo, no mínimo, 10 (dez) itens relacionados à sustentabilidade, com demonstração da publicidade e da visita.
	MS3	Demonstração da aplicação da Lei Municipal do Documento de Origem Florestal - DOF.
	MS4	Comprovação da aplicação da norma legal municipal relativa ao Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa no Estado de São Paulo - CADMADEIRA.
	MS5	Demonstração de compras públicas de insumos, de materiais sustentáveis, ou de alimentos de origem sustentável, entre outros.
	MS6	Ação no VerdeAzul de incentivo (estímulo) à produção sustentável de alimentos.
	MS7	Ação no VerdeAzul de educação ambiental, com foco em “difusão e capacitação de técnicas de boas práticas sustentáveis em energia e/ou alimentação, e/ou habitação”.
RESULTADO	MS8	Desenvolvimento sustentável de comunidades - Indicadores para serviços urbanos e qualidade de vida
PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul		

MS1 - Relatório dispondo de informação que contenha a fonte (Matriz Energética) geradora de energia elétrica e a quantidade de quilowatts consumidos (kW por hora ou mês, ou ano) pelo Município. Ainda no relatório, demonstrar o incentivo ao uso de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

fontes de energias renováveis de baixo impacto ambiental, com introdução de tecnologias associadas. **Valor total = 1,35.**

Fonte (Matriz Energética) - 0,30

Quantidade - 0,30

Relatório demonstrando incentivo - 0,45

Introdução de tecnologias associadas - 0,30

Obs.: é preciso informar onde buscou os dados sobre a Matriz Energética e sobre o consumo.

MS2 - Relatório com as seguintes informações: local do imóvel (edificação) com endereço; responsável pela gestão do espaço; uma foto da fachada, mostrando um elemento fixo de identificação visual, indicativo de que aquele imóvel (edificação) é um exemplo de “instalação modelo de sustentabilidade” e que faz parte do Programa Município VerdeAzul - PMVA. A descrição/justificativa dos dez itens apresentados no imóvel deve ser feita de forma visível. É necessário enviar um material ou outra forma de publicidade do local e comprovação de visita. **Valor total = 0,90.**

Local+responsável+foto do elemento fixo de identificação visual - 0,20

Dez itens (excludente) - 0,30

Publicidade - 0,20

Visita - 0,20

Obs.: Na identificação visual não é necessário elencar os 10 (dez) itens de sustentabilidade.

Atenção: Para a pontuação, será necessária a comprovação dos 10 (dez) itens de sustentabilidade presentes no imóvel/edificação modelo.

MS3 - Notas fiscais de aquisição de madeira nativa, constando o código do Documento de Origem Florestal - DOF e a demonstração da associação desta nota à emissão do HABITE-SE; ou documento atestando que não houve solicitação de HABITE-SE no período, assinado pelo responsável pela expedição. Declaração de Ciência da Lei por parte do responsável técnico e do proprietário da obra. Planilha contendo: número total de edificações utilizando madeira de origem nativa e número total de edificações feitas com outros materiais; mês e ano, no ciclo ambiental vigente. Caso não tenha havido nenhuma construção no período avaliado, será aceita uma Declaração do responsável pelo Alvará da Construção Civil. **Valor total = 0,90.**

Nota fiscal (DOF) - 0,30

Declaração de ciência da Lei - 0,30

Planilha - 0,30

ou

Declaração de que não houve construção no período - 0,90

MS4 - Documento atestando que a compra da madeira originou-se em empresa cadastrada e validada no Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo - CADMADEIRA. Identificação do processo licitatório (número) ou capítulo, inciso ou, até mesmo, o parágrafo destacado do edital de licitação, no qual esteja a solicitação para que a empresa vencedora neste processo licitatório esteja cadastrada ou adquira madeira nativa de empresas cadastradas, comprovando a aplicação do CADMADEIRA. Caso o Município não realize compra de madeira nativa no ciclo



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

ambiental vigente, comprovar da mesma forma, mediante envio de Declaração do responsável pelo Setor das Licitações. **Valor total= 0,90.**

Documento atestando que a empresa é cadastrada e validada no Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo - CADMADEIRA - 0,45

Edital com a exigência referente ao Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo - CADMADEIRA em destaque (grifado) - 0,45

ou

Declaração - 0,90

Obs: Esta “tarefa” refere-se a obras públicas municipais. Não confundir Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo - CADMADEIRA com Documento de Origem Florestal - DOF. Caso o edital tenha sido lançado, porém sem definição da empresa ganhadora ou sem a aquisição da madeira, dentre outras possibilidades, caberá ao Município justificar o ocorrido na Declaração.

MS5 - Destacar no Edital do processo licitatório ou chamamento público, ou outra maneira legal de aquisição, o item comprovando a compra pública de insumo, de material e/ou de alimentos de origem sustentável, entre outros. Enviar o contrato ou nota fiscal de pelo menos uma (01) compra pública de insumo, de material e/ou de alimentos de origem sustentável, entre outros. **Valor total = 0,90.**

Documento - 0,45

Contrato ou Nota Fiscal - 0,45

MS6 - Ação no VerdeAzul de incentivo (estímulo) à produção sustentável de alimentos. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

MS7 - Ação no VerdeAzul de educação ambiental, com foco em “difusão e capacitação de técnicas de boas práticas sustentáveis em energia e/ou alimentação, e/ou habitação”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total= 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

MS8 - Desenvolvimento sustentável de comunidades: Indicadores para serviços urbanos e qualidade de vida. **Valor total = 2,25.**

Até 12 indicadores - 0,45

13 a 24 indicadores - 0,90

25 a 36 indicadores - 1,35

37 a 48 indicadores - 1,80

49 a 60 indicadores - 2,25



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Pró-atividade: Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,00.**

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 2- ESTRUTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EEA)		
ATITUDE	EEA1	Programa Municipal de Educação Ambiental em funcionamento e aprovação na Câmara de Vereadores.
GESTÃO	EEA2	Estrutura de primeiro escalão ou outras estruturas que os Municípios dispõem.
	EEA3	Demonstração de utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
	EEA4	Ação no VerdeAzul decorrente de articulação intermunicipal.
	EEA5	Demonstração de fiscalização ambiental municipal.
	EEA6	Dispor, no mínimo, de um funcionário efetivo, cuja formação apresente correlação com meio natural e, no mínimo, um funcionário efetivo associado à administração.
	EEA7	Documento demonstrando a criação de um Centro ou espaço de educação ambiental e a comprovação das suas atividades.
RESULTADO	EEA8	Banco de dados ambiental municipal.
PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul		

EEA1- Programa Municipal de Educação Ambiental, instituído por Lei Regulamentada ou Lei seguida de Decreto Regulamentador. **Valor total = 1,35.**

Programa (conteúdo e cronograma) - 0,30

Aprovação na Câmara dos Vereadores - 0,40

Comissão (com cadastro dos membros e Atas das reuniões) que seja paritária - 0,25

Funcionamento do Programa - 0,40

Atenção: conteúdo mínimo para pontuar:

- Contemplar a educação formal e não formal;
- Contemplar os princípios da transversalidade e da participação social;
- Contemplar ações de Educação Ambiental constantes nas Diretivas do Programa Município VerdeAzul - PMVA;
- Estrutura constando: diagnóstico; proposta; diretrizes; objetivos; metas e avaliação.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Obs.: as ações no VerdeAzul de Educação Ambiental de todas as Diretivas e todas as demais políticas públicas, programas, projetos e ações de educação ambiental devem estar previstos no Programa Municipal de Educação Ambiental. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado.

A Comissão Municipal de Educação Ambiental tem o papel de elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental. Sua constituição e composição devem permitir a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público, e ter caráter paritário. Deve estimular o intercâmbio de experiências e saberes para a construção de propostas que visem à mediação de interesses e resolução de conflitos socioambientais. É primordial sua interação com o Centro de Educação Ambiental ou Espaço de Educação Ambiental.

Comprovar a implantação e o funcionamento da Comissão Municipal de Educação Ambiental com o respectivo cadastro dos membros e atas das reuniões.

Comprovar que o Programa, aprovado em Lei, está em funcionamento por meio de relatório, com registro fotográfico dos programas, projetos, ações e atividades de educação ambiental.

A meta é que os 645 (seiscentos e quarenta e cinco) Municípios do Estado de São Paulo implementem políticas públicas voltadas à educação ambiental.

EEA2 - Documento “escaneado” ou foto do artigo, ou parágrafo da Lei criando a Estrutura de Meio Ambiente e organograma, deixando claro o primeiro escalão. **Valor total = 0,90.**

ou

Documento “escaneado” ou foto do artigo, ou parágrafo da Lei e do organograma, criando ou do que foi criado em relação à estrutura de meio ambiente que houver. **Valor total = 0,30.**

EEA3 - Notas fiscais comprovando a aquisição de material, de insumo ou algo relacionado às necessidades ambientais locais via Fundo Municipal de Meio Ambiente, ou planilha contábil das aquisições, devidamente assinada pelo profissional responsável. Enviar comprovante de movimentação da conta em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente. **Valor total = 0,90.**

Obs.: Caso o Fundo Municipal de Meio Ambiente não disponha de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o pagamento poderá ser realizado com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Prefeitura, desde que o Município encaminhe um documento referente ao balancete, devidamente assinado da conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

EEA4 - Ação no VerdeAzul decorrente de articulação intermunicipal. Apresentar documento formalizando a articulação/parceria intermunicipal. Relatório da ação contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

EEA5 - Documentos comprobatórios de que há fiscalização ambiental municipal (norma e/ou advertência, e/ou notificação, e/ou multa, e/ou TCRA municipal, etc.), no ciclo ambiental vigente. O Documento deve ser atualizado, datado, estar em papel timbrado e assinado pelo fiscal responsável. **Valor total = 0,90.**

Obs.: as Autorizações Ambientais para poda, supressão de indivíduo arbóreo, intervenção em áreas verdes ou movimentação de terra não caracterizam fiscalização.

EEA6 - Documento de nomeação com as respectivas designações de, no mínimo, 02 (dois) funcionários que deverão estar lotados na estrutura ambiental, sendo 01 (um) funcionário efetivo, cuja formação apresente correlação com meio natural e 01 (um) funcionário efetivo vinculado à Administração. **Valor total = 0,90.**

Obs.: os funcionários devem ter como atribuições o exercício de atividades, de nível técnico ou superior, relacionadas ao planejamento e à gestão governamental em meio ambiente, nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de Políticas Públicas, envolvendo a proteção e preservação do meio ambiente e recursos naturais.

EEA7 - Documento constando o endereço do local do Centro ou do Espaço de Educação Ambiental, o nome do responsável pelo Centro ou Espaço, foto do local, demonstração de funcionamento efetivo (ex.: horários de visitas, agendas de monitoramento, listas de presença das atividades, etc.) e a relação de atividades exercidas dentro do ciclo ambiental vigente. **Valor Total = 0,90.**

Endereço do Centro + nome do responsável + foto - 0,40

Funcionamento - 0,25

Atividades exercidas no ciclo ambiental vigente - 0,25

ou

Documento do Espaço + nome do responsável + foto - 0,20

Funcionamento - 0,05

Atividades exercidas no ciclo ambiental vigente - 0,05

Valor Total = 0,30.

Obs.: Espaços não fixos, mas itinerantes poderão ser aceitos, desde que justificados e acompanhados de calendários, cronogramas e os locais onde foram instalados.

O Centro de Educação Ambiental é toda iniciativa de educação formal e não formal, com instalações próprias ou cedidas de USO EXCLUSIVO, com equipe ou responsável, com biblioteca especializada na área ambiental e com equipamentos de multimídia onde são desenvolvidos programas e ações de Educação Ambiental relacionados com as demandas do seu entorno. O Centro de Educação Ambiental deve conter: um projeto educativo, uma equipe multidisciplinar ou um responsável, recursos educacionais, além de um USO EXCLUSIVO para atender esta demanda.

Já o Espaço de Educação Ambiental é toda a iniciativa de Educação Ambiental que ocorre em um espaço, sala, núcleo de meio ambiente, casas, parques, fazendas,



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

sítios, escolas, bibliotecas, além de outras denominações, mas que não possuam uso exclusivo para o fim a que se destina.

EEA8 - Enviar banco de dados preenchendo os espaços da planilha enviada pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, contendo informações relevantes para a gestão do Município. Comprovar que a informação é disponibilizada ao público (site vinculado à gestão municipal, por exemplo). **Valor total = 2,25.**

De 20 a 25% das informações preenchidas - 0,50

De 26 a 50% das informações preenchidas - 1,00

De 51 a 75% das informações preenchidas - 1,50

De 76 a 100% das informações preenchidas - 2,00

Disponibilizar ao público em site vinculado à gestão municipal - 0,25

Pró-atividade: Relatório contendo Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,00.**

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 3 - CONSELHO AMBIENTAL (CA)		
ATITUDE	CA1	Participação de funcionários municipais nas Câmaras Técnicas dos respectivos Comitês de Bacias, com o conhecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
GESTÃO	CA2	Ato administrativo emitido pelo Prefeito, nomeando os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei e/ou Regimento Interno.
	CA3	Todas as convocações das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e as respectivas atas devidamente assinadas.
	CA4	Manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, constando em ata atualizada, sobre o Plano de Gestão Ambiental e sobre os Documentos Comprobatórios, totais ou parciais, enviados para o Programa Município VerdeAzul - PMVA.
	CA5	Participação em, no mínimo, 01 (um) evento oferecido pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA ou pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA.
RESULTADO	CA6	Produção e divulgação de pelo menos uma Resolução/Deliberação por ciclo ambiental e um relatório sobre os temas debatidos nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PRÓ-ATIVIDADE Ação no VerdeAzul

CA1 - Apresentar lista de presença ou declaração com foto, que comprove a participação de funcionários municipais nas Câmaras Técnicas dos Comitês de Bacias Hidrográficas, ou de funcionários que sejam membros do referido Comitê. Apresentar, também, a ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, onde o conselheiro expõe aos membros do Conselho o ocorrido na reunião do Comitê. **Valor total = 1,35.**

Documento constando lista de presença e/ou Declaração do Secretário Executivo do Comitê, com registro fotográfico - 0,65

Ata do Conselho de Meio Ambiente - 0,70

CA2 - Documento de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. O Conselho deve ser instituído por Lei Municipal, e deve ser consultivo, paritário, deliberativo, normativo e com reuniões mensais. Encaminhar ao Programa Município VerdeAzul - PMVA o Documento de Nomeação, incluindo registro fotográfico do Ato de Posse e sua divulgação. **Valor total = 1,35.**

Documento - 0,65

Registro fotográfico do evento de posse - 0,35

Divulgação - 0,35

CA3 - Encaminhar todas as convocações das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias que houverem do Conselho Municipal de Meio Ambiente, dentro do ciclo ambiental, até 01 (um) mês antes da data de entrega dos documentos comprobatórios, determinada pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA. As convocações deverão ser feitas por *e-mail* ou Ofício. Enviar também, as atas das reuniões e, se possível, os registros fotográficos. As reuniões deverão ser, obrigatoriamente, no mínimo, mensais. **Valor total = 1,35.**

Convocações - 0,70

Atas - 0,65

CA4 - Manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre o Plano de Gestão Ambiental e Documentos Comprobatórios, que será entregue à Coordenação do Programa Município VerdeAzul - PMVA, na Qualificação para a Certificação e na Certificação. Esta manifestação deverá constar em ata. Deverá ser dentro do ciclo ambiental, até um mês antes da data de entrega dos documentos comprobatórios, determinada pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA. Destacar (grifar) no texto da ata, o trecho referente ao Plano de Gestão Ambiental e enviar registro fotográfico. **Valor total = 1,35**

Ata - 1,00

Registro fotográfico da reunião - 0,35

CA5 - Nota Automática: Participação do Município em, no mínimo, uma (01) reunião ordinária ou em uma (01) palestra proferida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e/ou pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA. **Valor total = 1,35.**

CA6 - Apresentar relatório que demonstre os temas debatidos e os resultados obtidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente. O relatório deverá demonstrar a divulgação dos conteúdos apresentados pelo Conselho aos munícipes e conter justificativa, comentário, análise, etc. O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

publicar ao menos uma Resolução/Deliberação por ciclo ambiental, no que concerne aos assuntos e aos temas ainda não instituídos pela Câmara de Vereadores e/ou pelo Poder Executivo, necessários ao desenvolvimento sustentável. Apresentar, a Resolução/Deliberação completa e sua respectiva divulgação, sendo um total de, pelo menos, quatro Resoluções/Deliberações publicadas pela atual administração. **Valor total = 2,25.**

Divulgação do relatório sobre os temas - 1,25

Texto de uma Resolução/Deliberação e sua respectiva divulgação - 1,00

A comprovação da divulgação poderá ser feita por meio de:

- cópia/print da página e/ou digitalização da mídia eletrônica ou
- mídia escrita (jornal local e/ou jornal regional) ou
- afixação no mural da Prefeitura (comprovação por foto) ou
- mídia escrita oficial.

Pró-atividade: Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,00.**

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 4 - BIODIVERSIDADE (BIO)		
ATITUDE	BIO1	Apresentar Plano Municipal de Mata Atlântica e/ou de Cerrado e a aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.
GESTÃO	BIO2	Demonstrar Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, com base na Lei Municipal.
	BIO3	Ação no VerdeAzul voltada à guarda responsável de cães e gatos.
	BIO4	Nota proporcional à porcentagem do território municipal, com cobertura vegetal nativa, de acordo com o último Inventário Florestal do Instituto Florestal.
	BIO5	Ação no VerdeAzul para a conservação da fauna silvestre.
	BIO6	Ação no VerdeAzul de educação ambiental, cujo foco é “a importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade”.
RESULTADO	BIO7	Nota proporcional à porcentagem da área em processo de restauração ecológica.
PRÓ-ATIVIDADE Ação no VerdeAzul		



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

BIO1 - Plano Municipal de Mata Atlântica e/ou de Cerrado, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Valor total = 1,35.

Plano - 0,70

Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - 0,65

Obs.: necessidade imperiosa de demonstração do cronograma. Cópia do PPA e LOA (somente será considerada no ano posterior à posse);

BIO2 - Relatório de Projeto do Pagamento por Serviços Ambientais - PSA e documentos comprobatórios do pagamento (recibo, contrato ou outra forma de pagamento) associado ao serviço ambiental prestado. A Lei Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA deve ser anexada ao relatório ou ementa da mesma, com número da Lei, ou, ainda, a citação de que consta no Marco Legal. **Valor total = 1,08.**

BIO3 - Ação no VerdeAzul voltada à guarda responsável de cães e gatos. Relatório da ação contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,08.**

Diagnóstico - 0,22

Proposta - 0,22

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,22

Execução - 0,21

Resultado - 0,21

Obs.: a vacinação contra a raiva não será pontuada, por se tratar de obrigação legal municipal.

BIO4 - Porcentagem do território municipal com cobertura vegetal nativa, de acordo com o último Inventário Florestal do Instituto Florestal. Nota automática. A avaliação é realizada pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA. Meta: 20% (vinte por cento) de cobertura vegetal nativa. O Sistema fornece a cobertura municipal. **Valor total = 1,08.**

Obs.: aqueles Municípios que dispõem de levantamentos de cobertura vegetal nativa mais atualizados, que os oferecidos pelo Instituto Florestal, e desejarem alterar os dados devem enviar os arquivos comprobatórios, o método utilizado e os respectivos dados para que sejam avaliados pela equipe do Programa Município VerdeAzul - PMVA. A alteração dos dados influenciará inclusive na composição da nota do BIO7.

BIO5 - Ação no VerdeAzul para a conservação da fauna silvestre. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,08.**

Diagnóstico - 0,22

Proposta - 0,22

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,22

Execução - 0,21

Resultado - 0,21

BIO6 - Ação no VerdeAzul sobre “a importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado. Relatório da Ação no VerdeAzul



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,08.**

Diagnóstico - 0,22

Proposta - 0,22

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,22

Execução - 0,21

Resultado - 0,21

BIO7 - Nota proporcional à porcentagem da área em processo de restauração ecológica (meta: 0,5%). Nota automática. Não é necessário enviar arquivos comprobatórios. A avaliação é realizada pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, com dados do Sistema Ambiental Paulista. **Valor total = 2,25.**

Obs.: caso haja necessidade de ajustes, os mesmos serão feitos pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, em função dos dados oferecidos somente pelos Municípios que dispõem de levantamentos de cobertura vegetal nativa, próprios, atualizados e críveis.

Pró-atividade: Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,00.**

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 5 - GESTÃO DAS ÁGUAS (GA)		
ATITUDE	GA1	Nascente Modelo Municipal.
GESTÃO	GA2	Ação no VerdeAzul que promova o uso racional da água.
	GA3	Fornecimento do Relatório Gerencial de Desempenho da Operadora <u>ou</u> o envio de uma Declaração do Sistema Próprio, da concessionária <u>ou</u> do serviço autônomo de saneamento, informando a respeito de pelo menos uma Estação de Tratamento de Água - ETA. Deverão ser informados: número da outorga, o tipo de tratamento, o volume tratado, a quantidade de lodo produzido e o seu local de destino ambientalmente correto. Em se tratando de captação subterrânea, informar o volume captado, a existência de hidrômetro e o número de outorga de pelo menos um poço. Caso o Município disponha de captação superficial e subterrânea os dados dos dois sistemas deverão ser informados.
	GA4	Relatório com registro fotográfico do monitoramento, que consiste numa visita técnica realizada pelo interlocutor no ciclo ambiental vigente, no mínimo em 01 (um) poço ou no ponto de entrada de uma (01) Estação de Tratamento de Água - ETA e de 01 (um) laudo de análise dos parâmetros



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

		básicos operacionais da água tratada ou da água bruta.
	GA5	Inserção de dados do Sistema Público Municipal de Abastecimento, realizada por agente municipal de saúde, no Sistema Nacional de Vigilância e Qualidade da Água - SISAGUA.
	GA6	Ação no VerdeAzul de recuperação ambiental de nascentes e seu entorno.
	GA7	Ação no VerdeAzul de educação ambiental com foco na "proteção de nascentes".
RESULTADO	GA8	Índice de Qualidade de Água - IQA Balanceado e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - UGRHI e Exutório.
PRÓ-ATIVIDADE Ação no VerdeAzul		

GA1 - Nascente Modelo. Nascente protegida ou em recuperação e cercada, quando necessário. Documento constando: localização, registro fotográfico, elemento de identificação visual, descrição das atividades de visitação monitoradas, cronograma e comprovação da visitação. **Valor total = 1,35.**

Localização - 0,15

Registro fotográfico - 0,10

Elemento de identificação visual - 0,10

Atividades de visitação monitorada - 0,50

Publicidade/ Divulgação - 0,50

GA2 - Relatório da Ação no VerdeAzul que promova o uso racional da água contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,9.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

GA3 - Enviar relatório Gerencial de Desempenho da Operadora ou Declaração do Serviço Próprio, da concessionária ou do serviço autônomo de saneamento, informando a respeito de pelo menos uma Estação de Tratamento de Água - ETA. Valor total = 0,90.

O relatório deverá minimamente conter:

- Número da outorga;
- Tipo de tratamento da água;
- Volume tratado e disponibilizado à população;
- Quantidade de lodo produzido e destinação ambientalmente correta



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Para captação em poço, informar:

- Número da outorga.
- Elementos adicionados;
- Volume disponibilizado
- Existência de hidrômetro

Obs.: caso o Município disponha de sistema superficial e poço, informar os dados de ambos ou o último Relatório encaminhado pela Agência Reguladora.

GA4 - Visita Técnica em um poço ou no ponto de entrada de uma Estação de Tratamento de Água - ETA. O monitoramento consiste na visita técnica do interlocutor em uma Estação de Tratamento de Água - ETA, com o envio de um relatório e foto desta visita, além de um laudo da qualidade da água bruta ou da água tratada. **Valor total = 0,90.**

Relatório com registro fotográfico - 0,35

Laudo de coleta - 0,55

Obs.: caso o interlocutor decida indicar um substituto, encaminhar junto com o relatório da visita um documento constando esta decisão.

GA5 - Inserção mensal de dados do Sistema Público Municipal de Abastecimento, realizada por agente municipal de saúde, no Sistema Nacional de Vigilância e Qualidade da Água - SISAGUA. **Nota automática: Valor total = 0,5.**

GA6 - Ação no VerdeAzul de recuperação ambiental de nascentes e seu entorno. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. A recuperação deve abranger todo o sistema hídrico do Município (cronograma de recuperação hídrica, no período de até 12 anos). De preferência, iniciar a recuperação nas áreas prioritárias, uma vez que podem ser beneficiadas pelo Programa Nascentes, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Valor total = 1,30.**

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Cronograma - 0,30

Obs.: esta tarefa é uma proposta de recuperação que deve incluir toda a área municipal. Para isso, deve ser elaborado um cronograma descrevendo propostas das ações previstas para um período de até 12 (doze) anos. No cronograma, é importante detalhar as áreas prioritárias, uma vez que poderão ser beneficiadas pelo Programa Nascentes, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

GA7 - Ação no VerdeAzul de educação ambiental com foco na “proteção das nascentes”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0, 18

Resultado - 0, 18

GA8 - Índice de Qualidade de Água - IQA Balanceado e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - UGRHI e Exutório.

Nota automática. Avaliação calculada pelo Sistema Ambiental Paulista e acatada pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA. **Valor total = 2,25.**

Obs.: exutório é o dado que demonstra o resultado final da água de uma Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - UGRHI, em termos de qualidade e quantidade.

Pró-atividade: Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,00.**

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0, 20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0, 20

Resultado - 0, 20

Diretiva 6 - QUALIDADE DO AR (QA)		
ATITUDE	QA1	Apresentar o cronograma de manutenção e de substituição da frota municipal e terceirizada, se houver, com o aval do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sua respectiva publicidade.
GESTÃO	QA2	Ação no VerdeAzul que incentive a substituição de combustíveis fósseis, por renováveis ou que incentive a locomoção coletiva e/ou não motorizada no município.
	QA3	Avaliações de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria e terceirizada, se houver.
	QA4	Comprovação da aplicabilidade da Lei de Queimada Urbana.
	QA5	Aderir à operação Corta Fogo e criar a Brigada de Incêndio Municipal.
	QA6	Participação no treinamento realizado nas Oficinas Preparatórias da Operação Estiagem e/ou Operação Verão (Defesa Civil).
	QA7	Ação no VerdeAzul de educação ambiental com foco em "queimada urbana".
RESULTADO	QA8	Mapeamento atualizado e comentado das ocorrências de queimadas no Município, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

PRÓ-ATIVIDADE Ação no VerdeAzul

QA1 - Apresentar planilha com cronograma da previsão de substituição e manutenção da frota municipal e terceirizada se houver, devidamente assinada pelo responsável da frota municipal. Planilha do cronograma de previsão de substituição e manutenção da frota municipal e terceirizada, se houver, contendo, por exemplo: quantidade de veículos, ano da aquisição, quilômetros rodados, previsão da data de substituição etc. Apresentar a manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sua respectiva publicidade. **Valor total = 1,35.**

QA2 - Ação no VerdeAzul que incentive a substituição de combustíveis fósseis por renováveis ou que incentive a locomoção coletiva ou não motorizada, no Município. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

QA3 - Relatório de avaliação, por opacímetro ou escala de Ringelmann, pelo menos uma vez no ano, e a aplicação de um ícone legível (adesivo) de inspeção da fumaça preta, datado (mês e ano) e afixado em local visível, para identificação dos veículos avaliados, com registros fotográficos. **Valor total = 0,90.**

Relatório - 0,60

Registros fotográficos - 0,15

Ícone datado - 0,15

QA4 - Documentos comprobatórios de que há aplicabilidade da Lei da Queimada Urbana (notificação, multa, etc), no Município. **Valor Total = 0,90**

QA5 - Aderir à operação Corta Fogo. Termo de adesão ou outra comprovação de adesão à Operação Corta Fogo e questionário de diagnóstico preenchidos e assinados, que deverão ser acessados por meio do link: “funcionamento”, que está dentro da página da internet da Operação Corta Fogo. Registro fotográfico da brigada instituída, nome e cadastro dos membros. **Valor total = 0,90.**

Termo de adesão ou outra comprovação de adesão à Operação Corta Fogo - 0,60

Questionário da Operação Corta Fogo - 0,10

Registro fotográfico da Brigada Municipal - 0,10

Cadastro da Brigada Municipal - 0,10

QA6 - Certificado de participação no presente ciclo ambiental, nas oficinas de treinamento, expedido pela Defesa Civil. **Nota automática. Valor total = 0,90.**

QA7 - Ação no VerdeAzul de educação ambiental com foco em “queimada urbana”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Diagnóstico - 0,18
Proposta - 0,18
Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18
Execução - 0,18
Resultado - 0,18

QA8 - Entrega pelo Município do mapeamento atualizado e comentado das ocorrências de queimada na cidade, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. Sempre mantendo atualizados os dados para a Qualificação para a Certificação e para a Certificação. **Valor total = 2,25.**

Mapeamento - 1,0
Comentário - 1,25

Pró-atividade: Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,00.**

Diagnóstico - 0,20
Proposta - 0,20
Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20
Execução - 0,20
Resultado - 0,20

Diretiva 7- USO DO SOLO (US)		
ATITUDE	US1	Plano de Controle de Erosão e aprovação na Câmara de Vereadores.
GESTÃO	US2	Ação no VerdeAzul relacionada ao cronograma físico constante no Plano de Controle de Erosão Municipal.
	US3	Ação no VerdeAzul relacionada às áreas municipais contaminadas ou com risco de contaminação.
	US4	Ação no VerdeAzul relacionada aos processos geodinâmicos perigosos ou à exploração ou ao potencial de exploração de recursos minerais municipais.
	US5	Inserção por meio do Comitê Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no Sistema Integrado de Defesa Civil do Município, de dados sobre ocorrências de defesa civil na cidade ou declaração de não ocorrência.
	US6	Adesão ao Programa "Cidades Resilientes" e Plano de Contingência - Defesa Civil.
	US7	Ação no VerdeAzul de educação ambiental, com foco em "fragilidades e potencialidades do uso do solo".
RESULTADO	US8	Mapeamento relativo às áreas de contaminação do solo, processos geodinâmicos perigosos e mineração, com comentários integrados nas áreas de risco do Município.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul

US1 - Plano de Controle de Erosão com cronograma e sua aprovação na Câmara Municipal. **Valor total = 1,35.**

Plano de Controle de Erosão - 1,0

Aprovação na Câmara Municipal - 0,35

Obs.: necessidade imperiosa de demonstração do cronograma.

US2 - Ação no VerdeAzul prevista no cronograma do Plano de Controle de Erosão Municipal. Destacar no plano a ação escolhida. Relatório da Ação do VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

US3 - Ação no VerdeAzul relacionada às áreas municipais contaminadas ou com risco de contaminação. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

US4 - Ação no VerdeAzul relacionada aos processos geodinâmicos perigosos ou à exploração ou potencial exploração de recursos minerais municipais. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

US5 - Nota automática. Inserção via Comitê Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no Sistema Integrado de Defesa Civil do Município, de dados sobre ocorrências onde houve atuação da Defesa Civil, no Município, ou Declaração fornecida pela Defesa Civil atualizada sobre a não ocorrência no ciclo ambiental vigente. **Valor total = 0,90.**

US6 - Adesão ao Programa “Cidades Resilientes” e Plano de Contingência - Defesa Civil. **Valor total = 0,90.**

US7 - Ação no VerdeAzul de educação ambiental, com foco em “fragilidades e potencialidades do uso do solo”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado. Relatório da Ação no



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

US8 - Mapeamento do território municipal relativo às áreas de contaminação do solo, processos geodinâmicos perigosos e mineração, com comentários dos respectivos mapas. **Valor total = 2,25.**

Mapa 1 com comentário - 0,50 + 0,25

Mapa 2 com comentário - 0,50 + 0,25

Mapa 3 com comentário - 0,50 + 0,25

Pró-atividade: Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,00.**

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 8 - ARBORIZAÇÃO URBANA (AU)		
ATITUDE	AU1	Desenvolver e implantar “ESPAÇO ÁRVORE” no viário (obrigatório em novos loteamentos) e dar publicidade. Este espaço deverá ser definido por norma legal.
GESTÃO	AU2	Realizar cadastro e/ou inventário e consequente diagnóstico das árvores do Município.
	AU3	Elaborar e implantar Plano Municipal de Arborização Urbana.
	AU4	Desenvolver e executar Piloto de Floresta Urbana e dar publicidade.
	AU5	Possibilitar que profissionais da estrutura municipal envolvidos com a arborização urbana sejam capacitados e que estes reproduzam o conhecimento no município.
	AU6	Elaborar publicação sobre arborização urbana.
	AU7	Ação no VerdeAzul de educação ambiental com “gestão participativa”.
RESULTADO	AU8	Cobertura vegetal no perímetro urbano.
PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul		



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

AU1 - Cronograma, de acordo com o Plano de Arborização Urbana, com instalação do “Espaço Árvore” no Município, considerando um período de até 12 (doze) anos. Nos 03 (três) primeiros anos, deve estar previsto e executado, no mínimo, nos espaços públicos (prédios públicos), sendo 30% (trinta por cento) no primeiro ano, adicionado de 30% (trinta por cento) no segundo e adicionado de 40% (quarenta por cento) no terceiro ano.

No caso de aprovação de um novo loteamento, o espaço árvore deve estar contemplado na Lei de Arborização Urbana. Pode ser feita uma emenda na Legislação atual, indicando que para a aprovação dos novos loteamentos no Município, as diretrizes do “Espaço Árvore” devem ser seguidas. Relatório comprovando a execução, com registro fotográfico, segundo o cronograma.

Para a execução do “Espaço Árvore”: nas calçadas dos novos loteamentos, de no mínimo 2,5m de largura, considerando 40% (quarenta por cento) da largura, teremos $2,5 \times 40\% = 1$ (um) metro de largura, e o comprimento do espaço deverá ter, no mínimo, o dobro da largura, 2 (dois) metros de comprimento.

No viário, o “Espaço Árvore” deverá ser implementado em todos os prédios públicos em 3 (três) anos. A largura mínima para ser instalado o “Espaço Árvore”, no viário, será, nas calçadas, de no mínimo 2 (dois) metros de largura e, para que seja construído o espaço, devemos levar em consideração 40% (quarenta por cento) da largura, ou seja, 0,80 m (oitenta centímetros), e o comprimento do espaço deve ser o dobro da largura, ou seja, 1,60 m (um metro e sessenta centímetros).

Além das dimensões, esse espaço deverá ter um elemento de identificação visual no local do “Espaço Árvore”. É importante considerar na Lei a aplicação de uma advertência seguida de multa para os munícipes que venham a danificar, alterar/modificar o “Espaço Árvore”.

Nos Municípios que tenham calçadas com medida inferior a 2 (dois) metros, o “Espaço Árvore” deve ocupar o leito carroçável. **Valor total = 1,35.**

Cronograma - 0,20

Implantação nos prédios públicos e novos loteamentos - 0,90

Publicidade - 0,25

AU2 - Dados atuais do cadastro ou inventário das árvores do Município e o respectivo diagnóstico. **Valor total = 0,90.**

Cadastro ou inventário - 0,60

Diagnóstico - 0,30

AU3 - Plano de Arborização Urbana em funcionamento, considerando um período de 12 (doze) anos, contendo cronograma físico do previsto e executado, plantios de árvores, supressões, podas, manejo, etc. **Valor total = 0,90.**

Plano de Arborização Urbana - 0,60

Cronograma - 0,30

AU4 - Registro fotográfico do Piloto de Floresta Urbana (lembrando que o mesmo deve contemplar o “Espaço Árvore”) ou da sua implantação, com publicidade, elemento de identificação visual, em local de grande visibilidade, e memorial



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

descritivo. Para a execução: o Piloto deverá ser implantado no quarteirão do Paço Municipal ou rua/avenida reconhecida como principal artéria da cidade, ou no centro comercial, ou rua da escola pública de maior movimento.

O piloto de “Floresta Urbana”, para efeito de Memorial Descritivo e da implantação espacial, deve ser executado nos seguintes locais: calçada e calçada oposta (caso tenha ilha entre as duas calçadas, essas fazem parte da implantação). Instalar em todas as áreas, fazer uma descrição completa do local e implantar. **Valor total = 0,85.**

Memorial descritivo, instalação e justificativa - 0,60

Registro fotográfico, elemento de identificação visual, visibilidade - 0,25

AU5 - Relatório constando informações das capacitações por parte dos profissionais da estrutura municipal, podendo ser um curso, um seminário, um *workshop*, uma oficina ou um congresso, destacando o palestrante, a carga horária, o conteúdo ministrado, a data de realização, fotos e certificados. Relatório comprovando a multiplicação do conhecimento adquirido, por meio da capacitação ministrada para os profissionais da Prefeitura Municipal, constando o nome da capacitação ministrada em seu Município, a lista de presença dos profissionais incluindo o cargo, o endereço eletrônico, a carga horária, o conteúdo ministrado, data, fotos, etc. **Valor total = 0,80.**

Relatório da Capacitação recebida (com certificado) - 0,55

Relatório da Capacitação ministrada (com certificado) - 0,25

Obs.: as capacitações devem ocorrer durante o ciclo ambiental do Programa Município VerdeAzul - PMVA.

AU6 - Relatório testemunhando a realização da publicação utilizada e formas de democratizar a informação à população em assuntos relativos à Arborização Urbana. Para a execução: publicação visualmente atrativa (com fotos e ilustrações) sobre Arborização Urbana e manejo de espécies arbóreas, de acordo com o Plano de Arborização Urbana Municipal. O material deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura e/ou poderão ser confeccionados exemplares, sendo distribuídos e divulgados nas mais diferentes formas. **Valor total = 0,80**

Publicação utilizada - 0,65

Formas de democratizar/divulgar - 0,15

Conteúdo mínimo solicitado na publicação:

- Legislação municipal sobre arborização urbana;
- Menção à norma ABNT 16 246-1;
- A importância da arborização urbana para o ambiente e o homem (porque arborizar?);
- Lista das espécies nativas recomendadas para o plantio urbano, contendo, no mínimo, o nome científico, o nome comum e o porte (sugestão: médio e grande porte);
- Escolha do local mais adequado para o plantio na área urbana (em relação às medidas: a largura da calçada deve ser de no mínimo 2 (dois) metros, lembrando-se do respeito às leis de acessibilidade (caso a calçada seja menor que 2 (dois) metros, a árvore deverá ir para o leito carroçável);
- Preparo do berço/implantação (com desenhos explicativos);
- Orientações de quem pode e como realizar o plantio (etapas do plantio);



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

- Orientações de manejo (rega, adubação e manutenção; quem pode realizar a poda, que deve ser realizada por profissional capacitado);
- Controle de pragas e doenças;
- A importância da calçada ecológica;
- Espaço Árvore;
- Referências utilizadas.

AU7 - Ação no VerdeAzul de educação ambiental com “Gestão Participativa”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado. Ação de educação ambiental com gestão participativa deve ser entendida como participação social na tomada de decisão e gestão de conflitos. Relatório de Ação no VerdeAzul ambiental contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,8.**

Diagnóstico - 0,16

Proposta - 0,16

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,16

Execução - 0,16

Resultado - 0,16

AU8 - Relatório contendo o cálculo da cobertura vegetal no perímetro urbano (viário, mato, fragmentos de vegetação nativa, quintais, jardins de residências, praças), incluindo as Áreas de Proteção Permanente - APP e as áreas verdes implantadas.

ATENÇÃO: vegetação arbórea de cunho comercial não deve ser considerada. (citrus, eucalipto, pinus, seringueiras, etc.).

ATENÇÃO: naqueles casos onde eucaliptos, pinus, seringueiras etc. se encontram desenvolvidos e mesclados às espécies nativas e esse maciço mesclado está protegido e/ou não será extraído, podem ser consideradas suas projeções de copas.

ATENÇÃO: áreas verdes implantadas são aquelas áreas onde foram desenvolvidos o plantio de espécies nativas e essas apresentam copas de diminuto tamanho. Nesse caso, será considerada a área do plantio.

ATENÇÃO: meta de 50% (cinquenta por cento) de cobertura vegetal proporcional.

ATENÇÃO: a área urbana total do Município deverá ser dividida em 4 (quatro) quadrantes, a critério do município, e deverá ser apresentada a cobertura vegetal por quadrante. A avaliação será proporcional em relação à meta de 50% (cinquenta por cento). O Município deverá apresentar a projeção de copa (%) por quadrante. **Valor total = 2,60.**

Quadrante 1: 50% - 0,65

Quadrante 2: 50% - 0,65

Quadrante 3: 50% - 0,65

Quadrante 4: 50% - 0,65

Pró-atividade: Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,00.**

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 9 - ESGOTO TRATADO (ET)		
ATITUDE	ET1	Enviar o Plano de Saneamento e o respectivo cronograma atualizado, aprovado em Lei na Câmara de Vereadores e inserido no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, em andamento.
GESTÃO	ET2	Ação no VerdeAzul constante no cronograma físico prevista no Plano de Saneamento.
	ET3	Fornecimento do Relatório Gerencial de Desempenho da Operadora ou Declaração do serviço municipal, concessionária ou serviço autônomo de saneamento, de, no mínimo, uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, informando: volume coletado, volume tratado, tipo de tratamento, quantidade dos resíduos gerados, local de destinação e eficiência; ou as quantidades e a característica do material retirado, nos casos de municípios com emissário(s) submarino (s).
	ET4	Monitoramento que consiste numa visita técnica pelo interlocutor em pelo menos uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, com encaminhamento de um relatório com foto dessa visita e de um laudo de análise.
	ET5	Ação no VerdeAzul de educação ambiental - foco: tornar pública a "existência e importância da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE" ou "necessidade de tratamento de esgoto" quando o Município não apresentar.
RESULTADO	ET6	Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município - ICTEM + Novo Índice para municípios com emissário submarino.
PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul		

ET1 - Enviar o Plano de Saneamento e o respectivo cronograma atualizado, a aprovação na Câmara de Vereadores. No caso de estar inserido no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, comprovar por meio de documentação. Plano em consórcio (Lei do Plano ou Lei do Consórcio). **Valor total = 1,35**

Plano - 1,0 ou Convênio - 0,50

Aprovação na Câmara de Vereadores - 0,35

Obs: necessidade imperiosa de demonstração do cronograma.

ET2 - Relatório da Ação no VerdeAzul, com diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução, resultado e cronograma físico do plano. A ação



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

deve estar prevista e destacada no Plano de Saneamento. Para aqueles Municípios que ainda não possuem planos e, no entanto, assinaram convênio para fazê-lo, enviar o número do convênio e relatório de uma ação prevista no plano preliminar. **Valor total = 1,35.**

Diagnóstico - 0,27

Proposta - 0,27

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,27

Execução - 0,27

Resultado - 0,27

ET3 - Enviar o último Relatório Gerencial de Desempenho da Operadora ou Declaração do Serviço Municipal, concessionária ou serviço autônomo de saneamento, informando os dados mais atuais fornecidos à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP por Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE:

- Volume coletado;
- Volume tratado;
- Tipo de tratamento;
- Quantidade dos resíduos gerados na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE (gradeamento, caixa de areia e lodo);
- Local de destinação;
- Eficiência do tratamento de esgoto (excludente).

ou

Declaração do serviço municipal, concessionária ou serviço autônomo de saneamento informando os últimos dados processados e que podem ser fornecidos à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP por Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE:

- Volume coletado
- Volume tratado;
- Tipo de tratamento;
- Quantidade dos resíduos na ETE (gradeamento, caixa de areia e lodo);
- Local de destinação;
- Eficiência do tratamento de esgoto (excludente).

ou

Declaração do serviço municipal, concessionária ou serviço autônomo, informando os últimos dados relativos às quantidades e à característica do material retirado, nos casos de municípios com emissário(s) submarino(s). Dados da à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP ou o último relatório encaminhado pela Agência Reguladora. **Valor total = 1,35.**

ET4 - O monitoramento consiste na visita técnica do interlocutor a ser feita na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, com encaminhamento de um relatório, com foto da visita, e o último laudo do monitoramento. **Valor total = 1,35.**

Relatório - 0,70

Foto - 0,30

Laudo do monitoramento - 0,35



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Obs.: caso o interlocutor decida indicar um substituto, encaminhar junto com o relatório da visita um documento constando essa decisão.

ET5 - Existência e importância da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado. Relatório da Ação no VerdeAzul de educação ambiental contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,35.**

Diagnóstico - 0,27

Proposta - 0,27

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,27

Execução - 0,27

Resultado - 0,27

ET6 - Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município - ICTEM - **Nota Automática**. Não é necessário enviar arquivos comprobatórios. **ATENÇÃO:** nota proporcional em relação ao valor máximo do ICTEM = 10.

Valor total = 2,25.

Pró-atividade: Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,00.**

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20

Diretiva 10 -RESÍDUOS SÓLIDOS (RS)		
ATITUDE	RS1	Elaboração ou revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, ou Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
GESTÃO	RS2	Ação no VerdeAzul prevista no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
	RS3	Ação no VerdeAzul que promova a não geração, redução, reutilização ou tratamento de resíduos sólidos, em consonância com a ordem de prioridade estabelecida no Artigo 9º, da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
	RS4	Automonitoramento da destinação final de resíduos domésticos, realizado por técnico da Prefeitura responsável pelo setor, acompanhado pelo interlocutor e/ou suplente.
	RS5	Ação no VerdeAzul - Programa de Coleta Seletiva.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

	RS6	Ação no VerdeAzul - Piloto de Compostagem ou demais técnicas de biodigestão que visem tratar resíduos sólidos orgânicos.
	RS7	Ação no VerdeAzul de educação ambiental - foco em: ações de "Sensibilização e Mobilização para a Coleta Seletiva".
RESULTADO	RS8	Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR, a ser calculado e informado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.
PRÓ-ATIVIDADE Ação no VerdeAzul		

RS1 - Elaboração ou revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS ou Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. **Valor total = 1,35.**

Plano - 1,0

Aprovado ou protocolado na Câmara - 0,35

Obs.: necessidade imperiosa de demonstração do cronograma.

RS2 - Ação no VerdeAzul prevista no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Destacar no Plano a ação escolhida e digitalizar. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

RS3 - Ação no VerdeAzul que promova a não geração, redução, reutilização ou tratamento de resíduos sólidos, em consonância com a ordem de prioridade estabelecida no Artigo 9º, da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

RS4 - Enviar relatório com registro fotográfico da visita ao local e do elemento de identificação visual do aterro. Planilha datada e preenchida (Planilha fornecida pelo Programa Município VerdeAzul). **Valor total = 0,90.**

Relatório com registro fotográfico e do elemento de identificação visual do aterro - 0,30

Planilha datada – 0,60



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Obs.: caso o interlocutor decida indicar um substituto, encaminhar, junto ao relatório da visita, um documento constando esta decisão.

RS5 - Relatório da Ação no VerdeAzul, no Programa de Coleta Seletiva, contendo no mínimo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

RS6 - Piloto de Compostagem ou demais técnicas de biodigestão. Relatório da Ação no VerdeAzul do Piloto de Compostagem ou demais técnicas de biodigestão, que visem tratar resíduos sólidos orgânicos contendo no mínimo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor Total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

Obs.: dar atenção à relação carbono + nitrogênio; temperatura; época do ano; prazo de transformação; prazo de estabilização; processo anaeróbico e aeróbico e umidade.

RS7 - Ação no VerdeAzul de educação ambiental com foco em ações de “sensibilização e mobilização para a coleta seletiva”. A Ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado. Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 0,90.**

Diagnóstico - 0,18

Proposta - 0,18

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,18

Execução - 0,18

Resultado - 0,18

RS8 - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR, a ser calculado e informado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB - **Nota automática.** Não é necessário enviar arquivos comprobatórios. **Valor total = 2,25**

ATENÇÃO: nota proporcional em relação ao valor máximo do IQR = 10.

Pró-atividade: Relatório da Ação no VerdeAzul contendo: diagnóstico, proposta, ferramenta de comunicação ambiental, execução e resultado. **Valor total = 1,00.**

Diagnóstico - 0,20

Proposta - 0,20

Ferramenta de comunicação ambiental - 0,20

Execução - 0,20

Resultado - 0,20



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO

Os documentos comprobatórios são arquivos digitais que comprovam o cumprimento das tarefas propostas, por diretiva, dentro do ciclo ambiental vigente. Devem ser cópias fiéis dos documentos originais, sendo desconsiderados os documentos ilegíveis, que apontem rasuras, alterações de imagem ou de composição. Devem conter o timbre/logo do órgão/empresa responsável pela emissão do mesmo e estar devidamente assinados (podendo ser assinatura digital e/ou eletrônica). As fotografias deverão ser legendadas, datadas e não serão aceitas aquelas já apresentadas nos ciclos ambientais anteriores.

O envio desses arquivos será feito exclusivamente pelo Sistema do Programa Município VerdeAzul - PMVA via *upload*, organizados por diretiva/critério/tarefa, obedecendo a nomenclatura definida no Anexo II.

A coordenação se reserva o direito de não avaliar o arquivo que tenha sido anexado em outra diretiva/critério/tarefa.

A data limite para *upload* (envio/gravação no Sistema) dos arquivos será previamente estabelecida pela coordenação do Programa e divulgada oficialmente.

As extensões dos arquivos aceitas serão: .pdf, .xls, .xlsx, .doc, .docx, .png, .jpeg, .mp4 e .mp3.

Obs.: para vídeos postados no YouTube é necessário criar um arquivo informando o link antes de fazer o *upload*.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

4.1 DOS CÁLCULOS

4.1.1 Cálculo do IAA_c, IAA_{qc}

A avaliação do cumprimento das 10 (dez) diretivas ambientais será realizada mediante a aplicação do Índice de Avaliação Ambiental para a Certificação - IAA_c e do Índice de Avaliação Ambiental da Qualificação para Certificação - IAA_{qc}, que é estabelecido com base na seguinte fórmula:

$$IAA_c = \Sigma IDD_c + \Sigma PRO_c - PA$$

$$IAA_{qc} = \Sigma IDD_{qc} + \Sigma PRO_{qc}$$

onde:

ΣIDD_c - é a somatória dos Indicadores de Desempenho das Diretivas - IDD_c , para a Certificação, cujo valor máximo pode alcançar os 90 (noventa) pontos.

ΣIDD_{qc} - é a somatória dos Indicadores de Desempenho das Diretivas - IDD_{qc} , para a Qualificação da Certificação, cujo valor máximo pode alcançar os 90 (noventa) pontos.

ΣPRO_c - é a somatória das notas obtidas na Pró-atividade das Diretivas - PRO_c para a Certificação, cujo valor máximo pode alcançar os 09 (nove) pontos.

ΣPRO_{qc} - é a somatória das notas obtidas na Pró-atividade das Diretivas - PRO_{qc} para a Qualificação da Certificação, cujo valor máximo pode alcançar os 09 (dez) pontos.

PA - São passivos e/ou pendências ambientais de responsabilidade do Município. Este valor varia de 0 (zero) a 20 (vinte), de acordo com os passivos apurados pelo Sistema Ambiental Paulista.

4.1.2 Cálculo da Evolução:

Definido pela porcentagem entre o ΣIDD_c e o ΣIDD_{qc} do mesmo ciclo ambiental; e entre o ΣIDD_{qc} do ciclo ambiental vigente e o ΣIDD_c do ciclo ambiental anterior.

onde:

Ev_c - Evolução na Certificação

Ev_{qc} - Evolução na Qualificação para a Certificação

IDD_c - Indicador de Desempenho na Certificação

IDD_{qc} - Indicador de Desempenho na Qualificação para Certificação

PRO_c - Pró-Atividade na Certificação

PRO_{qc} - Pró-Atividade na Qualificação para Certificação

aa - ano anterior

4.1.1 Cálculo do Passivo Ambiental



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Atribuído de acordo com as ocorrências de passivos ambientais decorrentes de obrigações legais, no âmbito do município, junto ao Sistema Ambiental Paulista. Dessa forma, os descontos sobre o valor do Índice de Avaliação Ambiental para a Certificação (IAA_C) serão efetuados conforme a tabela abaixo:

Passivo Ambiental

Passivo Ambiental	Desconto (Ponto)
Pendências de Licenciamento Ambiental	1,0
Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA não cumprido	2,5
Penalidades associadas às áreas contaminadas aplicadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB	1,5
Índice de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município - ICTEM	5,0
Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR	5,0
Marco Legal mínimo indicado pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA	5,0
Total dos Descontos	20,00

Pendências de Licenciamento

Pendências de Licenciamento	Valor máximo de desconto (ponto)
1	0,5
2 ou mais	1,0

Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA

Número de TCRA	Valor máximo de desconto (ponto)
1 TCRA	0,5
2 a 3 TCRA	1,0
Acima de 4 TCRA	2,5

Áreas contaminadas

Número de Áreas Contaminadas	Valor máximo de desconto (ponto)
1	0,5
2 a 5	1,0
6 ou mais	1,5

Índice de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município - ICTEM

Nota do ICTEM	Valor máximo de desconto (ponto)
10	zero
09 a 9,9	0,25
08 a 8,9	0,50
07 a 7,9	1,0
06 a 6,9	1,5
05 a 5,9	2,0
04 a 4,9	3,0



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

03 a 3,9	3,5
02 a 2,9	4,0
01 a 1,9	4,5
Zero	5,0

Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR

Nota do IQR	Valor máximo de desconto (ponto)
10	zero
09 a 9,9	0,25
08 a 8,9	0,5
07 a 7,9	1,0
06 a 6,9	1,50
05 a 5,9	2,0
04 a 4,9	3,0
03 a 3,9	3,5
02 a 2,9	4,0
01 a 1,9	4,5

Marco Legal

Não apresentação de Leis Ambientais	Valor máximo de desconto (ponto)
01 a 03	1,0
04 a 06	2,0
07 a 09	3,0
10 a 12	4,0
13 a 15	5,0

Legislação Ambiental solicitada:

1. Lei Municipal do DOF;
2. Decreto Municipal do CAD Madeira;
3. Lei Municipal instituindo a Educação Ambiental de forma Transversal no município, incluindo o Programa Municipal de Educação Ambiental;
4. Lei Municipal de Estrutura Ambiental (excludente);
5. Lei instituindo o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
6. Norma que institui a Articulação Intermunicipal;
7. Lei instituindo a fiscalização ambiental municipal;
8. Lei instituindo o Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter paritário, deliberativo, normativo, consultivo, com reuniões no mínimo mensais (excludente);
9. Lei Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;
10. Lei de Queimada Urbana Municipal;
11. Lei instituindo o Plano de Controle de Erosão;
12. Lei que institui parâmetros para novos parcelamentos de solo em relação à arborização urbana, incluso o Espaço Árvore;
13. Lei instituindo o Plano de Saneamento;
14. Lei Municipal que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
15. Lei da Fumaça Preta.

Obs.: o Município que não apresentar a Lei de Estrutura ou a Lei do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o passivo será de 05 (cinco) pontos no Marco Legal.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

DOS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO

5. DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E PARA A CERTIFICAÇÃO

O “Certificado Município VerdeAzul” será concedido aos Municípios que alcançarem valor igual ou superior a 80 (oitenta) pontos no Índice de Avaliação Ambiental da Certificação - IAA_c.

Para ser certificado, o Município deverá, obrigatoriamente:

- I - Instituir por Lei o Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter consultivo, paritário, deliberativo e normativo. O Conselho deverá, ainda, realizar reuniões mensais;
- II - Instituir por Lei a Estrutura Executiva Ambiental e implementá-la;
- III - Não tirar nota final 0 (zero) em nenhuma das Diretivas Ambientais na Qualificação da Certificação;
- IV - Não tirar nota final 0 (zero) em nenhuma das Diretivas Ambientais na Certificação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Quando houver empate entre dois ou mais Municípios, tanto para a Certificação (IAAc) quanto para a Qualificação da Certificação (IAAqc), o critério de desempate será pela maior nota obtida na Diretiva Município Sustentável. Permanecendo o empate, o critério de desempate se dará pela maior nota obtida na Diretiva Estrutura e Educação Ambiental e assim sucessivamente, seguindo a ordem: Conselho Ambiental, Biodiversidade, Gestão das Águas, Qualidade do Ar, Uso do Solo, Arborização Urbana, Esgoto Tratado e Resíduos Sólidos.

7. DA PERDA DA PONTUAÇÃO E/OU DA CERTIFICAÇÃO

A constatação de irregularidades ou inverdades nas informações prestadas e/ou nos documentos enviados pelo Município implicará em perda de pontuação e/ou de certificação.

8. DA NECESSIDADE DE NÃO ALTERAÇÃO DO TEXTO

De acordo com solicitação e votação em unanimidade pelos interlocutores, nas capacitações realizadas em todo o Estado de São Paulo, recomenda-se que o texto desta Resolução seja mantido, no mínimo, até o final das atuais administrações municipais. Caso haja necessidade de alterações no texto, elas poderão ser realizadas desde que sejam consultados os interlocutores em reuniões plenárias, especialmente projetadas para esta finalidade, com agendas previamente anunciadas, pautas específicas de mudança de texto, gravadas e deliberadas acompanhadas de atas e distribuídas, no mínimo, em dez regiões espaciais distribuídas no Estado de São Paulo.